LEI Nº 2.505/2013

Autoriza a inclusão de contribuições à AMARP - Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo, para os fins que especifica.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.486, de 07 de dezembro de 2012 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuições à entidade que especifica:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*VALOR (R$)*
AMARP	*Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo*	*98.500,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de Créditos Adicionais autorizados em Lei e abertos por Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Ouro Fino, 16 de abril de 2013.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL